

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID

140473

DATA

17/06/2026

VALOR TOTAL

R\$ 702.033,60

OBJETO

PRESTACAO DE SERVICOS DE BERCARISTA 8H

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PNCP	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	PRESTACAO DE SERVICOS DE BERCARISTA 8H	SERVIÇO/MÊS 240,00	/////	2.821,28	/////	3.029,00	2.925,14 702.033,60	3,68%
Valor total do anexo após análise			0,00	677.107,20	0,00	726.960,00	R\$ 702.033,60	
Valor total geral do anexo			0,00	677.107,20	0,00	726.960,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
140473	17/06/2026	PRESTACAO DE SERVICOS DE BERCARISTA 8H

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I			
Lote 001	PRESTACAO DE SERVICOS DE BERCARISTA 8H	SERVIÇO/MÊS	2.925,14
Item 001		240,00	702.033,60
LICITANET 21.280.462/0001-80 (R\$ 2.821,28): MUNICIPIO DE IBITIARA/ BA /BA Processo Nº: 0284/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 Data: 23/09/2025 Fornecedor: LEAL & REIS LTDA - 35.010.462/0001-74 UN: Hora QTDE: 5,60 VALOR: R\$ 16,03 DESCRIÇÃO: SERVIÇO AUXILIAR DE SALA - Atribuições: Auxiliar os trabalhos pedagógicos na sala de aula, atender os professores na solicitação de matérias pedagógicos (turmas de Creche e Educação Infantil), auxilia as crianças até o banheiro e no momento do recreio, e atende as demandas dos alunos com dificuldade de aprendizagem, dando um suporte maior, para que o mesmo se sinta mais seguro.			
BNC 25.099.967/0001-01 (R\$ 3.029,00): MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS/PR Processo Nº: 107/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025 Data: 29/01/2026 Fornecedor: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI UN: Mês QTDE: 132,00 VALOR: R\$ 3.029,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Auxiliar de Sala com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, destinados ao apoio às atividades educacionais nas unidades da rede municipal de ensino de Nossa Senhora das Graças/PR, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Os profissionais deverão exercer suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, prestando apoio técnico-operacional ao professor regente, conforme as atribuições descritas neste Termo.			





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, de forma complementar, atendendo as necessidades dos municípios que compõem o CIMSERRA, QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, sediado na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 - sl 103 e 106- Várzea - Teresópolis/RJ CEP: 25955-010 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Executivo LEONARDO

CHARLES SARMENTO ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **LIONS SERVIÇOS INTELIGENTE** situada no rua JERIVA LOTE, bairro AGUAS CLARAS, complemento ED. DINA DANTAS SALA 201 Centro, BRASÍLIA-DF e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.586.181.0001/78, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por RENILSON CAETANO FERREIRA, cédula de identidade nº 11.935.304-07, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 157/2025, do instrumento convocatório, aplicando se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Prestação de Serviços terceirizados com mão de obra exclusiva, de forma complementar, atendendo as necessidades dos municípios que compõem o CIMSERRA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para



o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do CIMS e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 As seguintes quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital (encontram-se no arquivo anexo, denominado “Anexo Itens”, que acompanha esta ata.)

O valor total do investimento será de **R\$ 311.888.670,21 trezentos e onze milhões oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos**).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

4.1 Os endereços e os setores responsáveis pela realização da entrega serão comunicados pela contratante no momento da solicitação.

4.1.1 No recebimento e aceitação na prestação de serviços desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21, observando-se que:

i. o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante. ii. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana - Órgão Gerenciador e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

iii. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos 17 e 140, § 4º da Lei n. 14.133/21.

iv. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

v. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.



4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.
- b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto. d) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **4.4** Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. **4.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da sua assinatura.



6 CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 8.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 8.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 8.3 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 8.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 8.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 8.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 8.7 No setor apropriado, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado à Autoridade Competente, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação

9 CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na **qualidade de Contratantes:**



- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 9.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 9.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados junto ao CIMSERRA e/ou junto aos municípios participantes.
- 9.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 9.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 9.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 9.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 9.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1 Acompanhar a entrega e execução do fornecimento do objeto, emitir fatura, notas fiscais de acordo com a entrega e execução do projeto;

11.1 Os materiais deverão ser entregues no município Consorciado em local a ser definido em reunião junto ao CIMSERRA, solicitante e prestador.

11.2 Os materiais deverão estar em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

11.3 A contratada se obriga a acompanhar a implantação do projeto junto aos gestores do contrato; disponibilizar capacitação para os professores e para os familiares, on-line ou presencial, de acordo com as necessidades da contratante.

11.4 A contratada se obriga a disponibilizar uma assessoria, regional para acompanhar o desenvolvimento do projeto devendo ser emitido um relatório trimestral, para o Gestor



da ata, sobre a implantação e o desenvolvimento do projeto junto aos municípios consorciados, solicitantes da ata.

11.5 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

11.6 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.7 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.8 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

11.9 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados. **11.10** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

11.11 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1 O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



- 13.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.6** For liberado; **13.7** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1, 13.2 e 13.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.2** Por razão de interesse público;
- 14.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.2.4** deixar de apresentar amostra; ou



- 15.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **15.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.2.9** fraudar a licitação;
- 15.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.2.11** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.12** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **15.2.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1** advertência;
- 15.3.2** multa;
- 15.3.3** impedimento de licitar e contratar; e
- 15.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5** Para as infrações previstas nos itens 15.1 à 15.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6** Para as infrações previstas nos itens 15.2.8 à 15.2.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 à 15.4.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.8 à 15.2.14 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 à 15.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5o, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4o da IN SEGES/ME n.o 73, de 2022.
- 15.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16 As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA – CIMSERRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.17 As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, das garantias ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §8º do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.18 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIMSERRA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: INADIMPLÊNCIA

16.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



16.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso o
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERRANA**
CIMSERRA acate as justificativas relatadas pelo interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

18.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

18.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



19.1O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

19.2Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

19.3Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

20.1A fiscalização do contrato e controle de execução do objeto ficará a cargo da Assistência Técnica do CimSerra juntamente com servidores a serem nomeados por portaria dos municípios participantes da ata.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Teresópolis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Teresópolis, em 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO SARMENTO CHARLES
Data: 03/11/2025 14:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIMSERRA
LEONARDO SARMENTO CHARLES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

LIONS SERVIÇOS INTELIGENTE
CNPJ:03.586.181/0001-78
RENILSON CAETANO FERREIRA
REPRESENTANTE
CPF nº 027.497.125-99

RENILSON CAETANO
FERREIRA:02749712
599

Assinado de forma digital
por RENILSON CAETANO
FERREIRA:02749712599
Dados: 2025.11.03 13:49:32
-03'00'

LIONS SERVICOS
INTELIGENTES
LTDA:0358618100017
8

Assinado de forma digital por
LIONS SERVICOS INTELIGENTES
LTDA:03586181000178
Dados: 2025.11.03 13:50:43
-03'00'

ANEXO ITENS

ANEXO I

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	CBO	QTDE PESSOA	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI 10,90%	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR MENSAL
ITEM							
1	GARI - VARREDOR	5142-15	225	R\$ 5.514,68	R\$ 601,10	R\$ 6.115,78	R\$ 1.376.049,91
2	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5143-20	304	R\$ 5.674,45	R\$ 618,51	R\$ 6.292,96	R\$ 1.913.060,86
3	PORTARIA 44H	5174-10	164	R\$ 4.857,22	R\$ 529,44	R\$ 5.386,66	R\$ 883.411,60
4	PORTARIA 12X36 DIURNO	5174-10	233	R\$ 5.495,83	R\$ 599,05	R\$ 6.094,88	R\$ 1.420.106,41
5	PORTARIA 12X36 NOTURNO	5174-10	191	R\$ 6.368,14	R\$ 694,13	R\$ 7.062,27	R\$ 1.348.892,62
6	COZINHEIRO(A)	5132-05	139	R\$ 6.616,93	R\$ 721,25	R\$ 7.338,18	R\$ 1.020.007,08
7	AUXILIAR DE COZINHA	5135-05	139	R\$ 4.574,47	R\$ 498,62	R\$ 5.073,08	R\$ 705.158,62
8	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	4101-05	58	R\$ 8.868,16	R\$ 966,63	R\$ 9.834,79	R\$ 570.417,73
9	JARDINEIRO	6220-10	100	R\$ 6.691,50	R\$ 729,37	R\$ 7.420,88	R\$ 742.087,52
10	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922-25	102	R\$ 5.847,57	R\$ 637,39	R\$ 6.484,96	R\$ 661.465,48
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7151-15	134	R\$ 8.512,65	R\$ 927,88	R\$ 9.440,52	R\$ 1.265.030,15
12	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7825-10	128	R\$ 6.542,73	R\$ 713,16	R\$ 7.255,88	R\$ 928.752,96
13	MOTORISTA DE CARRO	7823-05	235	R\$ 6.012,07	R\$ 655,32	R\$ 6.667,39	R\$ 1.566.836,04
14	MONITOR DE ALUNOS	3341-10	362	R\$ 4.427,45	R\$ 482,59	R\$ 4.910,05	R\$ 1.777.436,65
15	PADIOLEIRO	5151-10	176	R\$ 7.565,69	R\$ 824,66	R\$ 8.390,35	R\$ 1.476.702,25
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	376	R\$ 6.074,58	R\$ 662,13	R\$ 6.736,71	R\$ 2.533.003,32
17	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)	2523-05	130	R\$ 4.805,80	R\$ 523,83	R\$ 5.329,63	R\$ 692.851,90
18	PEDREIRO	7152-10	121	R\$ 7.422,13	R\$ 809,01	R\$ 8.231,14	R\$ 995.968,04
19	PINTOR DE OBRA	7166-10	121	R\$ 7.261,67	R\$ 791,52	R\$ 8.053,19	R\$ 974.436,24
20	ELETRICISTA	7156-15	124	R\$ 7.852,09	R\$ 855,88	R\$ 8.707,96	R\$ 1.079.787,44
21	AUXILIAR DE CRECHE	3311-10	175	R\$ 4.576,10	R\$ 498,79	R\$ 5.074,89	R\$ 888.106,62
22	INSPECTOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	5162-10	238	R\$ 4.437,16	R\$ 483,65	R\$ 4.920,81	R\$ 1.171.153,07
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 25.990.722,52
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 311.888.670,21
VALOR POR EXTENSO:		Trezentos e onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos.					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II - RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	CBO	REFERÊNCIA	INSALUBRIDADE PERIC. OU ADIC. NOTURNO	SUBTOTAL	83,49%	BENEFÍCIOS	UNIFORMES	SALÁRIO S/BDI	10,90%	SALÁRIO C/BDI	QTDE	VALOR TOTAL	PESO
						ENCARGOS SOC.E TRAB. 83,49%				BDI 10,90 %				
1	GARI - VARREDOR	5142-15	R\$ 1.544,83	R\$ 617,93	R\$ 2.162,76	R\$ 1.805,69	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 5.514,68	R\$ 601,10	R\$ 6.115,78	225	R\$ 1.376.049,91	5%
2	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.606,22	R\$ 642,49	R\$ 2.248,71	R\$ 1.877,45	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 5.674,45	R\$ 618,51	R\$ 6.292,96	304	R\$ 1.913.060,86	7%
3	PORTARIA 44H	5174-10	R\$ 1.802,73		R\$ 1.802,73	R\$ 1.505,10	R\$ 1.432,50	R\$ 73,50	R\$ 4.857,22	R\$ 529,44	R\$ 5.386,66	164	R\$ 883.411,60	3%
4	PORTARIA 12X36 DIURNO	5174-10	R\$ 2.346,21		R\$ 2.346,21	R\$ 1.958,85	R\$ 1.060,80	R\$ 73,50	R\$ 5.495,83	R\$ 599,05	R\$ 6.094,88	233	R\$ 1.420.106,41	5%
5	PORTARIA 12X36 NOTURNO	5174-10	R\$ 2.346,21	R\$ 469,24	R\$ 2.815,45	R\$ 2.350,62	R\$ 1.060,80	R\$ 73,50	R\$ 6.368,14	R\$ 694,13	R\$ 7.062,27	191	R\$ 1.348.892,62	5%
6	COZINHIERO(A)	5132-05	R\$ 2.759,29	R\$ -	R\$ 2.759,29	R\$ 2.303,73	R\$ 1.432,50	R\$ 55,00	R\$ 6.616,93	R\$ 721,25	R\$ 7.338,18	139	R\$ 1.020.007,08	4%
7	AUX. DE COZINHA	5135-05	R\$ 1.660,58	R\$ -	R\$ 1.660,58	R\$ 1.386,42	R\$ 1.432,50	R\$ 55,00	R\$ 4.574,47	R\$ 498,62	R\$ 5.073,08	139	R\$ 705.158,62	3%
8	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	4101-05	R\$ 3.958,64	R\$ -	R\$ 3.958,64	R\$ 3.305,07	R\$ 1.432,50	R\$ 76,67	R\$ 8.868,16	R\$ 966,63	R\$ 9.834,79	58	R\$ 570.417,73	2%
9	JARDINEIRO	6220-10	R\$ 1.997,01	R\$ 399,40	R\$ 2.396,41	R\$ 2.000,76	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 6.691,50	R\$ 729,37	R\$ 7.420,88	100	R\$ 742.087,52	3%
10	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922-25	R\$ 1.672,74	R\$ 334,55	R\$ 2.007,29	R\$ 1.675,88	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 5.847,57	R\$ 637,39	R\$ 6.484,96	102	R\$ 661.465,48	3%
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7151-15	R\$ 3.145,85	R\$ 629,17	R\$ 3.775,02	R\$ 3.151,76	R\$ 1.432,50	R\$ 62,50	R\$ 8.512,65	R\$ 927,88	R\$ 9.440,52	134	R\$ 1.265.030,15	5%
12	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7825-10	R\$ 2.262,78	R\$ 452,56	R\$ 2.715,34	R\$ 2.267,03	R\$ 1.432,50	R\$ 62,50	R\$ 6.542,73	R\$ 713,16	R\$ 7.255,88	128	R\$ 928.752,96	4%
13	MOTORISTA DE CARROS LEVES	7823-05	R\$ 2.024,90	R\$ 404,98	R\$ 2.429,88	R\$ 2.028,71	R\$ 1.432,50	R\$ 62,50	R\$ 6.012,07	R\$ 655,32	R\$ 6.667,39	235	R\$ 1.566.836,04	6%
14	MONITOR DE ALUNOS	3341-10	R\$ 1.583,74	R\$ -	R\$ 1.583,74	R\$ 1.322,26	R\$ 1.432,50	R\$ 50,83	R\$ 4.427,45	R\$ 482,59	R\$ 4.910,05	362	R\$ 1.777.436,65	7%
15	PADIOLEIRO	5151-10	R\$ 2.333,23	R\$ 933,29	R\$ 3.266,52	R\$ 2.727,22	R\$ 1.432,50	R\$ 60,83	R\$ 7.565,69	R\$ 824,66	R\$ 8.390,35	176	R\$ 1.476.702,25	6%
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	R\$ 2.460,37	R\$ -	R\$ 2.460,37	R\$ 2.054,16	R\$ 1.432,50	R\$ 68,33	R\$ 6.074,58	R\$ 662,13	R\$ 6.736,71	376	R\$ 2.533.003,32	10%
17	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)	2523-05	R\$ 1.777,85	R\$ -	R\$ 1.777,85	R\$ 1.484,33	R\$ 1.432,50	R\$ 68,33	R\$ 4.805,80	R\$ 523,83	R\$ 5.329,63	130	R\$ 692.851,90	3%
18	PEDREIRO	7152-10	R\$ 2.657,37	R\$ 531,47	R\$ 3.188,84	R\$ 2.662,37	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 7.422,13	R\$ 809,01	R\$ 8.231,14	121	R\$ 995.968,04	4%
19	PINTOR DE OBRA	7166-10	R\$ 2.585,44	R\$ 517,09	R\$ 3.102,53	R\$ 2.590,30	R\$ 1.432,50	R\$ 61,67	R\$ 7.261,67	R\$ 791,52	R\$ 8.053,19	121	R\$ 974.436,24	4%
20	ELETRICISTA	7156-15	R\$ 2.426,62	R\$ 727,99	R\$ 3.154,61	R\$ 2.633,78	R\$ 1.432,50	R\$ 104,17	R\$ 7.852,09	R\$ 855,88	R\$ 8.707,96	124	R\$ 1.079.787,44	4%
21	AUXILIAR DE CRECHE	3311-10	R\$ 1.663,70	R\$ -	R\$ 1.663,70	R\$ 1.389,02	R\$ 1.432,50	R\$ 50,83	R\$ 4.576,10	R\$ 498,79	R\$ 5.074,89	175	R\$ 888.106,62	3%
22	INSPECTOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	5162-10	R\$ 1.588,96	R\$ -	R\$ 1.588,96	R\$ 1.326,62	R\$ 1.432,50	R\$ 50,83	R\$ 4.437,16	R\$ 483,65	R\$ 4.920,81	238	R\$ 1.171.153,07	5%
												SUBTOTAL MÊS	R\$ 25.990.722,52	100%
												TOTAL ANUAL	R\$ 311.888.670,21	

30,14%

BENEFÍCIOS (EXCETO PORTARIA 12x36)	VALORES
Vale Transporte (R\$ 5,65*2*25)	R\$ 282,50
Vale Alimentação (R\$ 30,00*25)	R\$ 750,00
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 200,00
Cesta/Cartão de Alimentação	R\$ 200,00
SUBTOTAL	R\$ 1.432,50

BENEFÍCIOS PARA PORTARIA 12X36	VALORES
Vale Transporte (R\$ 5,65*2*16)	R\$ 180,80
Vale Alimentação (R\$ 30,00*16)	R\$ 480,00

Assistência Médica e Odontológica	R\$ 200,00
Cesta/Cartão de Alimentação	R\$ 200,00
SUBTOTAL	R\$ 1.060,80

ANEXO III - QUADRO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	CBO	QUANTIDADE POR MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMSERRA															QTDE CONSÓRCIO
			SUMIDOURO	TERESOPOLIS	PETROPOLIS	SÃO JOSÉ	TRAJANO	DUAS BARRAS	FRIBURGO	MADALENA	GUAPIRIRIM	MACUCO	BOM JARDIM	CACHOEIRA	CANTAGALO	CARMO	CORDEIRO	
1	GARI - VARREDOR	5142-15	16	40	40	6	4	4	40	6	2	2	6	40	6	5	8	225
2	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5143-20	20	40	70	6	6	6	70	6	3	2	6	50	6	5	8	304
3	PORTARIA 44H	5174-10	6	20	25	10	6	6	20	10	2	3	10	20	10	6	10	164
4	PORTARIA 12X36 DIURNO	5174-10	16	30	30	16	4	4	30	10	20	3	16	20	12	10	12	233
5	PORTARIA 12X36 NOTURNO	5174-10	10	20	20	10	6	6	30	10	16	3	10	20	10	10	10	191
6	COZINHEIRO(A)	5132-05	6	20	30	6	4	4	20	6	8	4	6	10	5	4	6	139
7	AUX. DE COZINHA	5135-05	6	20	30	6	4	4	20	6	8	4	6	10	5	4	6	139
8	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	4101-05	2	10	14	2	2	2	10	2	1	1	2	4	2	2	2	58
9	JARDINEIRO	6220-10	6	16	20	3	4	6	20	3	2	2	3	6	3	3	3	100
10	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922-25	6	16	20	3	4	6	20	3	2	2	3	6	5	3	3	102
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7151-15	6	20	30	3	6	6	30	3	4	2	3	10	5	3	3	134
12	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7825-10	5	16	20	5	5	6	20	5	10	5	5	10	6	5	5	128
13	MOTORISTA DE CARROS	7823-05	10	20	40	10	10	10	40	10	20	5	10	20	10	10	10	235
14	MONITOR DE ALUNOS	3341-10	20	36	40	20	15	15	40	20	36	10	20	30	20	20	20	362
15	PADIOLEIRO	5151-10	6	20	20	10	6	6	20	10	16	6	10	16	10	10	10	176
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	25	30	40	25	20	20	40	25	6	10	25	40	25	20	25	376
17	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)	2523-05	6	15	20	6	4	4	15	6	12	5	5	14	6	4	8	130
18	PEDREIRO	7152-10	5	15	20	5	5	5	16	5	10	5	5	10	5	5	5	121
19	PINTOR DE OBRA	7166-10	5	15	20	5	5	5	16	5	10	5	5	10	5	5	5	121
20	ELETRICISTA	7156-15	5	16	20	5	5	5	18	5	10	5	5	10	5	5	5	124
21	AUXILIAR DE CRECHE	3311-10	5	30	30	5	5	5	30	5	10	10	5	20	5	5	5	175
22	INSPECTOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	5162-10	8	40	40	8	8	8	40	8	10	10	8	20	12	8	10	238
Total de Postos por município			200	505	639	175	138	143	605	169	218	104	174	396	178	152	179	

ANEXO IV - SALÁRIO E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	CBO	SALÁRIO MÍNIMO	REFERÊNCIA
1	GARI - VARREDOR	5142-15	R\$ 1.544,83	https://www.salario.com.br/profissao/gari-cbo-514215/rio-de-janeiro-ri/
2	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.606,22	https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-limpeza-cbo-514320/rio-de-janeiro-ri/
3	PORTARIA 44H	5174-10	R\$ 1.802,73	https://www.salario.com.br/profissao/porteiro-cbo-517410/rio-de-janeiro-ri/
4	PORTARIA 12X36 DIURNO	5174-10	R\$ 2.346,21	https://www.salario.com.br/profissao/porteiro-cbo-517410/rio-de-janeiro-ri/
5	PORTARIA 12X36 NOTURNO	5174-10	R\$ 2.346,21	https://www.salario.com.br/profissao/porteiro-cbo-517410/rio-de-janeiro-ri/
6	COZINHEIRO(A)	5132-05	R\$ 2.759,29	https://www.salario.com.br/profissao/cozinheiro-geral-cbo-513205/rio-de-janeiro-ri/
7	AUX. DE COZINHA	5135-05	R\$ 1.660,58	https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-cozinha-cbo-513505/rio-de-janeiro-ri/
8	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	4101-05	R\$ 3.958,64	https://www.salario.com.br/profissao/supervisor-de-secao-de-servicos-gerais-cbo-410105/rio-de-janeiro-ri/
9	JARDINEIRO	6220-10	R\$ 1.997,01	https://www.salario.com.br/profissao/jardineiro-cbo-622010/rio-de-janeiro-ri/
10	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922-25	R\$ 1.672,74	https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-jardinagem-na-conservacao-de-vias-permanentes-cbo-992225/
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7151-15	R\$ 3.145,85	https://www.salario.com.br/profissao/operador-de-retro-escavadeira-cbo-715115/rio-de-janeiro-ri/
12	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7825-10	R\$ 2.262,78	https://www.salario.com.br/profissao/motorista-de-caminhao-cbo-782510/rio-de-janeiro-ri/
13	MOTORISTA DE CARROS LEVES	7823-05	R\$ 2.024,90	https://www.salario.com.br/profissao/motorista-de-carro-de-passeio-cbo-782305/rio-de-janeiro-ri/
14	MONITOR DE ALUNOS	3341-10	R\$ 1.583,74	https://www.salario.com.br/profissao/monitor-de-alunos-cbo-334110/rio-de-janeiro-ri/
15	PADIOLEIRO	5151-10	R\$ 2.333,23	https://www.salario.com.br/profissao/maqueiro-hospitalar-cbo-515110/rio-de-janeiro-ri/
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	R\$ 2.460,37	https://www.salario.com.br/profissao/assistente-administrativo-cbo-411010/rio-de-janeiro-ri/
17	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)	2523-05	R\$ 1.777,85	https://www.salario.com.br/profissao/recepcionista-secretaria-cbo-422105/rio-de-janeiro-ri/
18	PEDREIRO	7152-10	R\$ 2.657,37	https://www.salario.com.br/profissao/pedreiro-cbo-715210/rio-de-janeiro-ri/
19	PINTOR DE OBRA	7166-10	R\$ 2.585,44	https://www.salario.com.br/profissao/pintor-de-obras-cbo-716610/rio-de-janeiro-ri/
20	ELETRICISTA	7156-15	R\$ 2.426,62	https://www.salario.com.br/profissao/eletricista-de-instalacoes-cbo-715615/rio-de-janeiro-ri/
21	AUXILIAR DE CRECHE	3311-10	R\$ 1.663,70	https://www.salario.com.br/profissao/auxiliar-de-desenvolvimento-infantil-cbo-331110/ri/
22	INSPETOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	5162-10	R\$ 1.588,96	https://www.salario.com.br/profissao/inspetor-de-alunos-de-escola-publica-cbo-334110/rio-de-janeiro-ri/

BENEFÍCIOS (EXCETO PORTARIA 12x36)	VALORES
Vale Transporte (R\$ 5,65*2*25)	R\$ 282,50
Vale Alimentação (R\$ 30,00*25)	R\$ 750,00
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 200,00
Cesta/Cartão de Alimentação	R\$ 200,00
SUBTOTAL	R\$ 1.432,50

BENEFÍCIOS PARA PORTARIA 12X36	VALORES
Vale Transporte (R\$ 5,65*2*16)	R\$ 180,80
Vale Alimentação (R\$ 30,00*16)	R\$ 480,00
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 200,00
Cesta/Cartão de Alimentação	R\$ 200,00
SUBTOTAL	R\$ 1.060,80

ANEXO V - INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ADICIONAL NOTURNO.

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	CBO	REFERÊNCIA	INSALUBRIDADE - PERIC.-ADIC. NOTURNO	
1	GARI - VARREDOR	5142-15	R\$ 1.544,83	40%	R\$ 617,93
2	AUX. SERVIÇOS GERAIS	5143-20	R\$ 1.606,22	40%	R\$ 642,49
3	PORTARIA 44H	5174-10	R\$ 1.802,73	0%	R\$ -
4	PORTARIA 12X36 DIURNO	5174-10	R\$ 2.346,21	0%	R\$ -
5	PORTARIA 12X36 NOTURNO	5174-10	R\$ 2.346,21	20%	R\$ 469,24
6	COZINHEIRO(A)	5132-05	R\$ 2.759,29	0%	R\$ -
7	AUX. DE COZINHA	5135-05	R\$ 1.660,58	0%	R\$ -
8	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	4101-05	R\$ 3.958,64	0%	R\$ -
9	JARDINEIRO	6220-10	R\$ 1.997,01	20%	R\$ 399,40

10	AUXILIAR DE JARDINAGEM	9922-25	R\$ 1.672,74	20%	R\$ 334,55
11	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	7151-15	R\$ 3.145,85	20%	R\$ 629,17
12	MOTORISTA DE CAMINHÃO	7825-10	R\$ 2.262,78	20%	R\$ 452,56
13	MOTORISTA DE CARROS LEVES	7823-05	R\$ 2.024,90	20%	R\$ 404,98
14	MONITOR DE ALUNOS	3341-10	R\$ 1.583,74	0%	R\$ -
15	PADIOLEIRO	5151-10	R\$ 2.333,23	40%	R\$ 933,29
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4110-10	R\$ 2.460,37	0%	R\$ -
17	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)	2523-05	R\$ 1.777,85	0%	R\$ -
18	PEDREIRO	7152-10	R\$ 2.657,37	20%	R\$ 531,47
19	PINTOR DE OBRA	7166-10	R\$ 2.585,44	20%	R\$ 517,09
20	ELETRICISTA	7156-15	R\$ 2.426,62	30%	R\$ 727,99
21	AUXILIAR DE CRECHE	3311-10	R\$ 1.663,70	0%	R\$ -
22	INSPETOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	5162-10	R\$ 1.588,96	0%	R\$ -

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B"		
Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
Auxílio doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
TOTAL GRUPO "B"	26,02%	
GRUPO "C"		
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da Disposição Transitória CF 1988
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
TOTAL GRUPO "C"	10,64%	
GRUPO "D"		
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	9,57%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
TOTAL GRUPO "D"	10,03%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	

ANEXO VII - UNIFORMES

UNIFORMES					
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça Sociais, na cor preta.	2	2	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Camisa manga curta	2	2	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	Camisa manga cumprida	3	3	R\$ 50,00	R\$ 300,00
4	Sapato Calçado de boa qualidade em couro,	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	Meia Sociais.	5	5	R\$ 6,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 920,00
TOTAL MENSAL					R\$ 76,67

GARI-VARREDOR / AUX. SERV. GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça Social comprida com elás co e cordão, em tecido gabardine ou Tatctel	2	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	Camiseta Malha fria, manga curta, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com iden ficação da Contratada.	5	5	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Camiseta Malha fria, manga longa, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com iden ficação da Contratada.	1	1	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Meia Em 100% algodão po soquete na cor branca.	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Bota de segurança Bota de segurança po bo na ortopédica, fechamento em elás co nas laterais, preto de boa qualidade em couro, solado baixo com palmilhas an bacterianas.	1	1	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL ANUAL					R\$ 740,00
TOTAL MENSAL					R\$ 61,67

JARDINEIRO / AUXILIAR DE JARDINAGEM / PEDREIRO / PINTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça Social comprida com elás co e cordão, em tecido gabardine ou Tatctel	2	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00

2	Camiseta Malha fria, manga curta, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com identificação da Contratada.	5	5	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Camiseta Malha fria, manga longa, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com identificação da Contratada.	1	1	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Meia Em 100% algodão po soquete na cor branca.	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Bota de segurança Bota de segurança po bo na ortopédica, fechamento em elás co nas laterais, preto de boa qualidade em couro, solado baixo com palmilhas an bacterianas.	1	1	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL ANUAL					R\$ 740,00
TOTAL MENSAL					R\$ 61,67

PORTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça Social comprida com elás co e cordão, em tecido gabardine ou Tatctel	2	2	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	Camiseta Malha fria, manga curta, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com identificação da Contratada.	5	5	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	Camiseta Malha fria, manga longa, com gola esporte, na cor cinza ou usual da empresa, com identificação da Contratada.	1	1	R\$ 25,00	R\$ 50,00
4	Meia Em 100% algodão po soquete na cor branca.	5	5	R\$ 2,00	R\$ 20,00
5	Cinto de Nylon	1	1	R\$ 10,00	R\$ 20,00
6	Quepe ou bone	1	1	R\$ 10,00	R\$ 20,00
7	jaqueta de frio ou Japona	1	0	R\$ 50,00	R\$ 50,00
5	Bota de segurança Bota de segurança po bo na ortopédica, fechamento em elás co nas laterais, preto de boa qualidade em couro, solado baixo com palmilhas an bacterianas.	1	1	R\$ 36,00	R\$ 72,00
TOTAL ANUAL					R\$ 882,00
TOTAL MENSAL					R\$ 73,50

RECEPCIONISTA / ASSIST. ADMINISTRATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça Social Oxford	2	2	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Camiseta Social maga curta em microfibra	3	3	R\$ 60,00	R\$ 360,00
3	Par de sapato social	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00

4	Meia social	5	5	R\$ 6,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 820,00
TOTAL MENSAL					R\$ 68,33

COZINHEIRO / AUX. COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça em brim	2	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	Camiseta em malha	3	3	R\$ 30,00	R\$ 180,00
3	Guarda pó branco	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	Meia Em 100% algodão po soquete na cor branca.	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Bota de PVC branca do tipo capataz	1	1	R\$ 45,00	R\$ 90,00
TOTAL ANUAL					R\$ 660,00
TOTAL MENSAL					R\$ 55,00

MOTORISTA / OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça em brim ou calça social	2	2	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Camisa ou camisa social manga curta	2	2	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	Camisa ou camisa social manga comprida	2	2	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	Sapato Social /Bota	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	Par de meia	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
TOTAL ANUAL					R\$ 750,00
TOTAL MENSAL					R\$ 62,50

PADIOLEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça em brim	2	2	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Camiseta em malha	3	3	R\$ 30,00	R\$ 180,00
3	Jaleco Branco	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
4	Par de Meia	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Sapato Antiderrapante Fechado	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL ANUAL					R\$ 730,00
TOTAL MENSAL					R\$ 60,83

MONITOR DE ALUNOS / AUXILIAR DE CRECHE / INSPETOR DE ALUNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça em brim	2	2	R\$ 70,00	R\$ 280,00
2	Camiseta em malha	3	3	R\$ 30,00	R\$ 180,00
4	Par de Meia	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	Sapato Antiderrapante Fechado	1	1	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL ANUAL					R\$ 610,00
TOTAL MENSAL					R\$ 50,83

ELETRICISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	INICIAL	SEMESTRAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Calça padrão NR10 Risco 2	2	2	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	Camiseta em Malha fria,	5	5	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Camiseta Eletricista padrão Risco 2, manga longa, com fechamento em Botão no punho	1	1	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	Luva emborrachada de segurança NR10	2	2	R\$ 15,00	R\$ 60,00
5	Par de meia	5	5	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	Oculos de segurança	1	1	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	Capacete de segurança Nr10	1	1	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	Bota padrão NR10	1	1	R\$ 55,00	R\$ 110,00
TOTAL ANUAL					R\$ 1.250,00
TOTAL MENSAL					R\$ 104,17

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DO BDI									
Local:		CIMSERRA - RIO DE JANEIRO							
Regime de Tributação		Simples Nacional ()		Lucro Presumido (x)			Lucro Real ()		
		10%		ISS = 5% PIS = 0,65% COFINS = 3,00%			ISS = 5,00% PIS = 1,65 COFINS =7,60%		
				CÁLCULO DO BDI					
TIPO	DESCRIÇÃO			TAXA	FÓRMULA				
AC	administração central			0,15%					

DF	despesas financeiras			0,02%					
R	riscos ou eventuais			0,02%	BDI = {[(1 + AC + S + G + R)*(1 + DF)*(1 + L)]/(1 - I)} - 1				
S+G	seguros + garantias			0,01%					
BENEFÍCIOS					A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário				
TIPO	DESCRIÇÃO			TAXA (%)					
I	tributos (a+b+c).....			8,65%					
	a) COFINS		%	3,00%	BDI =	10,90	%		
	b) PIS		%	0,65%					
	c) ISS		%	5,00%					
	d) CPRB		%	0,00%					
L	lucro		%	1,10%					

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 1 - GARI-VARREDOR				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5142-15	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.544,83	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		GARI - VARREDOR	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1544,83
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade		40,00%	617,93
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				2162,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	432,55
A.2	Salário Educação		2,50%	54,07
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	116,94
A.4	SESC ou SESI		1,50%	32,44
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	21,63
A.6	SEBRAE		0,60%	12,98
A.8	INCRA		0,20%	4,33
A.9	FGTS		8,00%	173,02
TOTAL GRUPO A (36,80%)			39,21%	847,95
GRUPO B			%	VALOR (R\$)
B.1	Férias		9,37%	202,65
B.2	Auxílio doença		2,87%	62,07
B.3	Licença paternidade/maternidade		0,02%	0,43
B.4	Faltas legais		0,54%	11,68
B.5	Acidente de Trabalho		0,33%	7,14
B.6	Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	1,30
B.7	Treinamento		0,34%	7,35
B.8	1/3 Férias Constitucional		3,12%	67,48
B.9	13º Salário		9,37%	202,65
TOTAL GRUPO B			26,02%	562,75

GRUPO C		VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	100,78
C.2	FGTS s/ aviso Previo	6,06
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	15,14
C.4	Multa FGTS	85,00
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	21,20
C.6	Indenização Adicional	1,95
TOTAL GRUPO C		230,12
GRUPO D		VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	206,98
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	9,95
TOTAL GRUPO D		216,93
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		61,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2162,76
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	847,95
4	GRUPO B	562,75
5	GRUPO C	230,12
6	GRUPO D	216,93
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	61,67
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		5514,68
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 5.514,68

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 2 - AUX. SERVIÇOS GERAIS		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.606,22
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. SERVIÇOS GERAIS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base	1606,22
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	642,49
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00

F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2248,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontológica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	449,74
A.2	Salário Educação	2,50%	56,22
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	121,59
A.4	SESC ou Sesi	1,50%	33,73
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	22,49
A.6	SEBRAE	0,60%	13,49
A.8	INCRA	0,20%	4,50
A.9	FGTS	8,00%	179,90
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	881,65
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	210,70
B.2	Auxílio doença	2,87%	64,54
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,45
B.4	Faltas legais	0,54%	12,14
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	7,42
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,35
B.7	Treinamento	0,34%	7,65
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	70,16
B.9	13º Salário	9,37%	210,70
TOTAL GRUPO B		26,02%	585,11
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	104,79
C.2	FGTS s/ aviso Prévio	0,28%	6,30
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	15,74
C.4	Multa FGTS	3,93%	88,37
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	22,04
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,02
TOTAL GRUPO C		10,64%	239,26
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	215,20
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	10,34
TOTAL GRUPO D		10,03%	225,55
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	61,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2248,71
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	881,65
4	GRUPO B	585,11
5	GRUPO C	239,26
6	GRUPO D	225,55
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	61,67
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)	5674,45
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 5.674,45

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 3 - PORTARIA 44H				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.802,73	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PORTARIA 44H	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1802,73
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				1802,73
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	360,55
A.2	Salário Educação		2,50%	45,07
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	97,47
A.4	SESC ou SESI		1,50%	27,04
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	18,03
A.6	SEBRAE		0,60%	10,82
A.8	INCRA		0,20%	3,61
A.9	FGTS		8,00%	144,22
TOTAL GRUPO A (36,80%)			39,21%	706,79

GRUPO B				%	VALOR (R\$)
B.1	Férias			9,37%	168,92
B.2	Auxílio doença			2,87%	51,74
B.3	Licença paternidade/maternidade			0,02%	0,36
B.4	Faltas legais			0,54%	9,73
B.5	Acidente de Trabalho			0,33%	5,95
B.6	Aviso Prévio Trabalhado			0,06%	1,08
B.7	Treinamento			0,34%	6,13
B.8	1/3 Férias Constitucional			3,12%	56,25
B.9	13º Salário			9,37%	168,92
TOTAL GRUPO B				26,02%	469,07
GRUPO C				%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado			4,66%	84,01
C.2	FGTS s/ aviso Previo			0,28%	5,05
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado			0,70%	12,62
C.4	Multa FGTS			3,93%	70,85
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS			0,98%	17,67
C.6	Indenização Adicional			0,09%	1,62
TOTAL GRUPO C				10,64%	191,81
GRUPO D				%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"			9,57%	172,52
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade			0,46%	8,29
TOTAL GRUPO D				10,03%	180,81
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS					VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes				103,00
B	Insumo de Materiais			0,00%	
C	Utensílios			-	0,00
D	Outros (especificar)			-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				-	103,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				1802,73
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				1432,50
3	GRUPO A				706,79
4	GRUPO B				469,07
5	GRUPO C				191,81
6	GRUPO D				180,81
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS				103,00
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)				4886,72
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI					R\$ 4.886,72

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 4 - PORTARIA 12X36 DIURNO		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.346,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PORTARIA 12X36 DIURNO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	16 DIAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2346,21
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2346,21
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*16 = R\$ 180,80)		180,80
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 16 = R\$ 480,00		480,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1060,80
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	469,24
A.2	Salário Educação	2,50%	58,66
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	126,86
A.4	SESC ou SESI	1,50%	35,19
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	23,46
A.6	SEBRAE	0,60%	14,08
A.8	INCRA	0,20%	4,69
A.9	FGTS	8,00%	187,70
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	919,88
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	219,84
B.2	Auxílio doença	2,87%	67,34
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,47
B.4	Faltas legais	0,54%	12,67
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	7,74
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,41
B.7	Treinamento	0,34%	7,98
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	73,20
B.9	13º Salário	9,37%	219,84
TOTAL GRUPO B		26,02%	610,48
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	109,33
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	6,57
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	16,42
C.4	Multa FGTS	3,93%	92,21
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	22,99
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,11
TOTAL GRUPO C		10,64%	249,64
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	224,53
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	10,79
TOTAL GRUPO D		10,03%	235,32

MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		73,50
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			73,50

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2346,21
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1060,80
3	GRUPO A		919,88
4	GRUPO B		610,48
5	GRUPO C		249,64
6	GRUPO D		235,32
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		73,50
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)			5495,83
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 5.495,83

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 5 - PORTARIA 12X36 NORTUNO			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5174-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.346,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PORTARIA 12X36 NORTUNO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		16 DIAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
		%	
A	Salário Base		2346,21
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	469,24
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2815,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*16 = R\$ 180,80)		180,80
B	Auxílio-Ref.Alimentação (R\$ 30,00) x 16 = R\$ 480,00		480,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1060,80

GRUPO A		VALOR (R\$)
A.1	INSS	563,09
A.2	Salário Educação	70,39
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	152,23
A.4	SESC ou SESI	42,23
A.5	SENAI - SENAC	28,15
A.6	SEBRAE	16,89
A.8	INCRA	5,63
A.9	FGTS	225,24
TOTAL GRUPO A (36,80%)		1103,85
GRUPO B		VALOR (R\$)
B.1	Férias	263,81
B.2	Auxílio doença	80,80
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,56
B.4	Faltas legais	15,20
B.5	Acidente de Trabalho	9,29
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	1,69
B.7	Treinamento	9,57
B.8	1/3 Férias Constitucional	87,84
B.9	13º Salário	263,81
TOTAL GRUPO B		732,58
GRUPO C		VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	131,20
C.2	FGTS s/ aviso Previo	7,88
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	19,71
C.4	Multa FGTS	110,65
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	27,59
C.6	Indenização Adicional	2,53
TOTAL GRUPO C		299,56
GRUPO D		VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	269,44
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	12,95
TOTAL GRUPO D		282,39
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	73,50
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		73,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2815,45
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	1060,80
3	GRUPO A	1103,85
4	GRUPO B	732,58
5	GRUPO C	299,56
6	GRUPO D	282,39
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	73,50
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		6368,14
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 6.368,14

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 6 - COZINHEIRO(A)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO CIMSERRA

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.759,29
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRO(A)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

%

VALOR (R\$)

A	Salário Base		2759,29
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2759,29

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

VALOR (R\$)

A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50

GRUPO A

%

VALOR (R\$)

A.1	INSS	20,00%	551,86
A.2	Salário Educação	2,50%	68,98
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	149,19
A.4	SESC ou SESI	1,50%	41,39
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	27,59
A.6	SEBRAE	0,60%	16,56
A.8	INCRA	0,20%	5,52
A.9	FGTS	8,00%	220,74
TOTAL GRUPO A (36,80%)			1081,83

GRUPO B

%

VALOR (R\$)

B.1	Férias	9,37%	258,55
B.2	Auxílio doença	2,87%	79,19
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,55
B.4	Faltas legais	0,54%	14,90
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	9,11
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,66
B.7	Treinamento	0,34%	9,38
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	86,09
B.9	13º Salário	9,37%	258,55
TOTAL GRUPO B			717,97

GRUPO C

%

VALOR (R\$)

--	--	--	--

C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	128,58
C.2	FGTS s/ aviso Prévio	0,28%	7,73
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	19,32
C.4	Multa FGTS	3,93%	108,44
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	27,04
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,48
TOTAL GRUPO C		10,64%	293,59
GRUPO D			
		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	264,06
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	12,69
TOTAL GRUPO D		10,03%	276,76
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			
			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		55,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2759,29
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1081,83
4	GRUPO B		717,97
5	GRUPO C		293,59
6	GRUPO D		276,76
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		55,00
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		6616,93
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$	6.616,93

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 7 - AUX. DE COZINHA			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.660,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUX. DE COZINHA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
		%	
A	Salário Base		1660,58
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1660,58
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	332,12
A.2	Salário Educação	2,50%	41,51
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	89,79
A.4	SESC ou Sesi	1,50%	24,91
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	16,61
A.6	SEBRAE	0,60%	9,96
A.8	INCRA	0,20%	3,32
A.9	FGTS	8,00%	132,85
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	651,06
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	155,60
B.2	Auxílio doença	2,87%	47,66
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,33
B.4	Faltas legais	0,54%	8,97
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	5,48
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,00
B.7	Treinamento	0,34%	5,65
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	51,81
B.9	13º Salário	9,37%	155,60
TOTAL GRUPO B		26,02%	432,08
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	77,38
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	4,65
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	11,62
C.4	Multa FGTS	3,93%	65,26
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	16,27
C.6	Indenização Adicional	0,09%	1,49
TOTAL GRUPO C		10,64%	176,69
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	158,92
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	7,64
TOTAL GRUPO D		10,03%	166,56
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		55,00
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00

TOTAL DO MÓDULO 5		-	55,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1660,58
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		651,06
4	GRUPO B		432,08
5	GRUPO C		176,69
6	GRUPO D		166,56
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		55,00
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		4574,47
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 4.574,47

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 8 - CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 3.958,64	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			3958,64
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				3958,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	791,73
A.2	Salário Educação		2,50%	98,97
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	214,04
A.4	SESC ou SESI		1,50%	59,38
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	39,59
A.6	SEBRAE		0,60%	23,75
A.8	INCRA		0,20%	7,92
A.9	FGTS		8,00%	316,69
TOTAL GRUPO A (36.80%)			39.21%	1552,06

GRUPO B			%	VALOR (R\$)
B.1	Férias		9,37%	370,92
B.2	Auxílio doença		2,87%	113,61
B.3	Licença paternidade/maternidade		0,02%	0,79
B.4	Faltas legais		0,54%	21,38
B.5	Acidente de Trabalho		0,33%	13,06
B.6	Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	2,38
B.7	Treinamento		0,34%	13,46
B.8	1/3 Férias Constitucional		3,12%	123,51
B.9	13º Salário		9,37%	370,92
TOTAL GRUPO B			26,02%	1030,04
GRUPO C			%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado		4,66%	184,47
C.2	FGTS s/ aviso Previo		0,28%	11,08
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		0,70%	27,71
C.4	Multa FGTS		3,93%	155,57
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS		0,98%	38,79
C.6	Indenização Adicional		0,09%	3,56
TOTAL GRUPO C			10,64%	421,20
GRUPO D			%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"		9,57%	378,84
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade		0,46%	18,21
TOTAL GRUPO D			10,03%	397,05
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS				VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes			76,67
B	Insumo de Materiais		0,00%	
C	Utensílios		-	0,00
D	Outros (especificar)		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	76,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			3958,64
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1432,50
3	GRUPO A			1552,06
4	GRUPO B			1030,04
5	GRUPO C			421,20
6	GRUPO D			397,05
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			76,67
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)			8868,16
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI				R\$ 8.868,16

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 9 - JARDINEIRO		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.997,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	JARDINEIRO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1997,01
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	798,80
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2795,81
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	559,16
A.2	Salário Educação	2,50%	69,90
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	151,17
A.4	SESC ou SESI	1,50%	41,94
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	27,96
A.6	SEBRAE	0,60%	16,77
A.8	INCRA	0,20%	5,59
A.9	FGTS	8,00%	223,67
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	1096,15
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	261,97
B.2	Auxílio doença	2,87%	80,24
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,56
B.4	Faltas legais	0,54%	15,10
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	9,23
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,68
B.7	Treinamento	0,34%	9,51
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	87,23
B.9	13º Salário	9,37%	261,97
TOTAL GRUPO B		26,02%	727,47
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	130,28
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	7,83
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	19,57
C.4	Multa FGTS	3,93%	109,88
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	27,40
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,52
TOTAL GRUPO C		10,64%	297,47
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	267,56
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	12,86
TOTAL GRUPO D		10,03%	280,42

MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	-
D	Outros (especificar)	-
TOTAL DO MÓDULO 5		61,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2795,81
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	1096,15
4	GRUPO B	727,47
5	GRUPO C	297,47
6	GRUPO D	280,42
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	61,67
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		6691,50
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 6.691,50

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 10 - AUXILIAR DE JARDINAGEM		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9922-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.672,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE JARDINAGEM
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base	1672,74
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		2341,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)	282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00	750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-
TOTAL MÓDULO 2		1432,50
GRUPO A		VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%
		468,37

A.2	Salário Educação	2,50%	58,55
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	126,62
A.4	SESC ou SESI	1,50%	35,13
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	23,42
A.6	SEBRAE	0,60%	14,05
A.8	INCRA	0,20%	4,68
A.9	FGTS	8,00%	187,35
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	918,16
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	219,43
B.2	Auxílio doença	2,87%	67,21
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,47
B.4	Faltas legais	0,54%	12,65
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	7,73
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,41
B.7	Treinamento	0,34%	7,96
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	73,07
B.9	13º Salário	9,37%	219,43
TOTAL GRUPO B		26,02%	609,35
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	109,13
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	6,56
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	16,39
C.4	Multa FGTS	3,93%	92,03
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	22,95
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,11
TOTAL GRUPO C		10,64%	249,17
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	224,11
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	10,77
TOTAL GRUPO D		10,03%	234,89
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	61,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2341,84
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		918,16
4	GRUPO B		609,35
5	GRUPO C		249,17
6	GRUPO D		234,89
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		61,67
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		5847,57
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 5.847,57

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 11 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-15
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 3.145,85
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	3145,85
B	Adicional Periculosidade	20,00%
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		3775,02
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)	282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00	750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-
TOTAL MÓDULO 2		1432,50
GRUPO A		
A.1	INSS	20,00%
A.2	Salário Educação	2,50%
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%
A.4	SESC ou SESI	1,50%
A.5	SENAI - SENAC	1,00%
A.6	SEBRAE	0,60%
A.8	INCRA	0,20%
A.9	FGTS	8,00%
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%
GRUPO B		
B.1	Férias	9,37%
B.2	Auxílio doença	2,87%
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%
B.4	Faltas legais	0,54%
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%
B.7	Treinamento	0,34%
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%
B.9	13º Salário	9,37%
TOTAL GRUPO B		26,02%
GRUPO C		
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%
C.4	Multa FGTS	3,93%
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
C.6	Indenização Adicional	0,09%
TOTAL GRUPO C		10,64%

GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	361,27
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	17,37
TOTAL GRUPO D		10,03%	378,63
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		62,50
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3775,02
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1480,07
4	GRUPO B		982,26
5	GRUPO C		401,66
6	GRUPO D		378,63
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		62,50
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		8512,65
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 8.512,65

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 12 - MOTORISTA DE CAMINHÃO				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7825-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.262,78	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA DE CAMINHÃO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			2262,78
B	Adicional Periculosidade		20,00%	452,56
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				2715,34
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50

B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	543,07
A.2	Salário Educação	2,50%	67,88
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	146,82
A.4	SESC ou SESI	1,50%	40,73
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	27,15
A.6	SEBRAE	0,60%	16,29
A.8	INCRA	0,20%	5,43
A.9	FGTS	8,00%	217,23
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	1064,60
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	254,43
B.2	Auxílio doença	2,87%	77,93
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,54
B.4	Faltas legais	0,54%	14,66
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	8,96
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,63
B.7	Treinamento	0,34%	9,23
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	84,72
B.9	13º Salário	9,37%	254,43
TOTAL GRUPO B		26,02%	706,53
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	126,53
C.2	FGTS s/ aviso Prévio	0,28%	7,60
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	19,01
C.4	Multa FGTS	3,93%	106,71
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	26,61
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,44
TOTAL GRUPO C		10,64%	288,91
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	259,86
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	12,49
TOTAL GRUPO D		10,03%	272,35
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		62,50
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2715,34
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1064,60
4	GRUPO B		706,53
5	GRUPO C		288,91
6	GRUPO D		272,35
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		62,50

	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)	6542,73
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI	R\$ 6.542,73

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 13 - MOTORISTA DE CARROS LEVES				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.024,90	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MOTORISTA DE CARROS LEVES	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			2024,90
B	Adicional Periculosidade		20,00%	404,98
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				2429,88
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	485,98
A.2	Salário Educação		2,50%	60,75
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	131,38
A.4	SESC ou SESI		1,50%	36,45
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	24,30
A.6	SEBRAE		0,60%	14,58
A.8	INCRA		0,20%	4,86
A.9	FGTS		8,00%	194,39
TOTAL GRUPO A (36,80%)			39,21%	952,68
GRUPO B			%	VALOR (R\$)
B.1	Férias		9,37%	227,68
B.2	Auxílio doença		2,87%	69,74
B.3	Licença paternidade/maternidade		0,02%	0,49
B.4	Faltas legais		0,54%	13,12
B.5	Acidente de Trabalho		0,33%	8,02
B.6	Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	1,46
B.7	Treinamento		0,34%	8,26
B.8	1/3 Férias Constitucional		3,12%	75,81
B.9	13º Salário		9,37%	227,68
TOTAL GRUPO B			26,02%	632,25

GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	113,23
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	6,80
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	17,01
C.4	Multa FGTS	3,93%	95,49
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	23,81
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,19
TOTAL GRUPO C		10,64%	258,54
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	232,54
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	11,18
TOTAL GRUPO D		10,03%	243,72
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		62,50
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	62,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2429,88
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		952,68
4	GRUPO B		632,25
5	GRUPO C		258,54
6	GRUPO D		243,72
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		62,50
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		6012,07
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 6.012,07

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 14 - MONITOR DE ALUNO			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3341-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.583,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		MONITOR DE ALUNOS
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1583,74
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00

F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1583,74
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	316,75
A.2	Salário Educação	2,50%	39,59
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	85,63
A.4	SESC ou SESI	1,50%	23,76
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	15,84
A.6	SEBRAE	0,60%	9,50
A.8	INCRA	0,20%	3,17
A.9	FGTS	8,00%	126,70
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	620,94
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	148,40
B.2	Auxílio doença	2,87%	45,45
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,32
B.4	Faltas legais	0,54%	8,55
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	5,23
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,95
B.7	Treinamento	0,34%	5,38
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	49,41
B.9	13º Salário	9,37%	148,40
TOTAL GRUPO B		26,02%	412,09
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	73,80
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	4,43
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	11,09
C.4	Multa FGTS	3,93%	62,24
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	15,52
C.6	Indenização Adicional	0,09%	1,43
TOTAL GRUPO C		10,64%	168,51
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	151,56
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	7,29
TOTAL GRUPO D		10,03%	158,85
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		50,83
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	50,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1583,74
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	620,94
4	GRUPO B	412,09
5	GRUPO C	168,51
6	GRUPO D	158,85
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	50,83
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)	4427,45
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 4.427,45

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 15 - PADIOLEIRO			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5151-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.333,23	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PADIOLEIRO	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2333,23
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	933,29
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3266,52
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	653,30
A.2	Salário Educação	2,50%	81,66
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	176,62
A.4	SESC ou SESI	1,50%	49,00
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	32,67
A.6	SEBRAE	0,60%	19,60
A.8	INCRA	0,20%	6,53
A.9	FGTS	8,00%	261,32
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	1280,70

GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	306,07
B.2	Auxílio doença	2,87%	93,75
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,65
B.4	Faltas legais	0,54%	17,64
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	10,78
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,96
B.7	Treinamento	0,34%	11,11
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	101,92
B.9	13º Salário	9,37%	306,07
TOTAL GRUPO B		26,02%	849,95
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	152,22
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	9,15
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	22,87
C.4	Multa FGTS	3,93%	128,37
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	32,01
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,94
TOTAL GRUPO C		10,64%	347,56
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	312,61
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	15,03
TOTAL GRUPO D		10,03%	327,63
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		60,83
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	60,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3266,52
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1280,70
4	GRUPO B		849,95
5	GRUPO C		347,56
6	GRUPO D		327,63
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		60,83
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		7565,69
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 7.565,69

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 16 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.460,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
	%	

A	Salário Base		2460,37
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2460,37
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	492,07
A.2	Salário Educação	2,50%	61,51
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	133,03
A.4	SESC ou Sesi	1,50%	36,91
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	24,60
A.6	SEBRAE	0,60%	14,76
A.8	INCRA	0,20%	4,92
A.9	FGTS	8,00%	196,83
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	964,63
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	230,54
B.2	Auxílio doença	2,87%	70,61
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,49
B.4	Faltas legais	0,54%	13,29
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	8,12
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,48
B.7	Treinamento	0,34%	8,37
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	76,76
B.9	13º Salário	9,37%	230,54
TOTAL GRUPO B		26,02%	640,19
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	114,65
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	6,89
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	17,22
C.4	Multa FGTS	3,93%	96,69
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	24,11
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,21
TOTAL GRUPO C		10,64%	261,78
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	235,46
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	11,32
TOTAL GRUPO D		10,03%	246,78

MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	68,33
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	- 0,00
D	Outros (especificar)	- 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		- 68,33

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2460,37
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	964,63
4	GRUPO B	640,19
5	GRUPO C	261,78
6	GRUPO D	246,78
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	68,33
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		6074,58
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 6.074,58

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 17 - RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CONSÓRCIO CIMSERRA		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.777,85
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECEPCIONISTA(O) SECRETÁRIA(O)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base	1777,85
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1		1777,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAS		VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)	282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00	750,00
C	Assistência Médica e Odontológica	- 200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	- 200,00
TOTAL MÓDULO 2		1432,50

GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	355,57
A.2	Salário Educação		2,50%	44,45
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	96,13
A.4	SESC ou SESI		1,50%	26,67
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	17,78
A.6	SEBRAE		0,60%	10,67
A.8	INCRA		0,20%	3,56
A.9	FGTS		8,00%	142,23
TOTAL GRUPO A (36,80%)			39,21%	697,04
GRUPO B			%	VALOR (R\$)
B.1	Férias		9,37%	166,58
B.2	Auxílio doença		2,87%	51,02
B.3	Licença paternidade/maternidade		0,02%	0,36
B.4	Faltas legais		0,54%	9,60
B.5	Acidente de Trabalho		0,33%	5,87
B.6	Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	1,07
B.7	Treinamento		0,34%	6,04
B.8	1/3 Férias Constitucional		3,12%	55,47
B.9	13º Salário		9,37%	166,58
TOTAL GRUPO B			26,02%	462,60
GRUPO C			%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado		4,66%	82,85
C.2	FGTS s/ aviso Previo		0,28%	4,98
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		0,70%	12,44
C.4	Multa FGTS		3,93%	69,87
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS		0,98%	17,42
C.6	Indenização Adicional		0,09%	1,60
TOTAL GRUPO C			10,64%	189,16
GRUPO D			%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"		9,57%	170,14
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade		0,46%	8,18
TOTAL GRUPO D			10,03%	178,32
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS				VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes			68,33
B	Insumo de Materiais		0,00%	
C	Utensílios		-	0,00
D	Outros (especificar)		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	68,33
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1777,85
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1432,50
3	GRUPO A			697,04
4	GRUPO B			462,60
5	GRUPO C			189,16
6	GRUPO D			178,32
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			68,33
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)			4805,80
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI				R\$ 4.805,80

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 18 - PEDREIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSÓRCIO CIMSERRA

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.657,37
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PEDREIRO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)	44 HORAS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2657,37
B	Adicional Periculosidade	20,00%	531,47
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3188,84

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação((R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontológica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50

GRUPO A

		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	637,77
A.2	Salário Educação	2,50%	79,72
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	172,42
A.4	SESC ou Sesi	1,50%	47,83
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	31,89
A.6	SEBRAE	0,60%	19,13
A.8	INCRA	0,20%	6,38
A.9	FGTS	8,00%	255,11
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	1250,25

GRUPO B

		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	298,79
B.2	Auxílio doença	2,87%	91,52
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,64
B.4	Faltas legais	0,54%	17,22
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	10,52
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,91
B.7	Treinamento	0,34%	10,84
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	99,49
B.9	13º Salário	9,37%	298,79
TOTAL GRUPO B		26,02%	829,74

GRUPO C

		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	148,60
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	8,93

C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	22,32
C.4	Multa FGTS	3,93%	125,32
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	31,25
C.6	Indenização Adicional	0,09%	2,87
TOTAL GRUPO C		10,64%	339,29
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	305,17
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	14,67
TOTAL GRUPO D		10,03%	319,84
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	61,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3188,84
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1250,25
4	GRUPO B		829,74
5	GRUPO C		339,29
6	GRUPO D		319,84
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		61,67
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		7422,13
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 7.422,13

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 19 - PINTOR DE OBRA			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7166-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.585,44
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		PINTOR DE OBRA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2585,44
B	Adicional Periculosidade	20,00%	517,09
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3102,53

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS		VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)	282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00	750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	- 200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	- 200,00
TOTAL MÓDULO 2		1432,50
GRUPO A		% VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00% 620,51
A.2	Salário Educação	2,50% 77,56
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069% 167,75
A.4	SESC ou Sesi	1,50% 46,54
A.5	SENAI - SENAC	1,00% 31,03
A.6	SEBRAE	0,60% 18,62
A.8	INCRA	0,20% 6,21
A.9	FGTS	8,00% 248,20
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21% 1216,41
GRUPO B		% VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37% 290,71
B.2	Auxílio doença	2,87% 89,04
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02% 0,62
B.4	Faltas legais	0,54% 16,75
B.5	Acidente de Trabalho	0,33% 10,24
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06% 1,86
B.7	Treinamento	0,34% 10,55
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12% 96,80
B.9	13º Salário	9,37% 290,71
TOTAL GRUPO B		26,02% 807,28
GRUPO C		% VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66% 144,58
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28% 8,69
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70% 21,72
C.4	Multa FGTS	3,93% 121,93
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98% 30,40
C.6	Indenização Adicional	0,09% 2,79
TOTAL GRUPO C		10,64% 330,11
GRUPO D		% VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57% 296,91
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46% 14,27
TOTAL GRUPO D		10,03% 311,18
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes	61,67
B	Insumo de Materiais	0,00%
C	Utensílios	- 0,00
D	Outros (especificar)	- 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		- 61,67
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3102,53
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1432,50
3	GRUPO A	1216,41

4	GRUPO B	807,28
5	GRUPO C	330,11
6	GRUPO D	311,18
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS	61,67
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)	7261,67
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$ 7.261,67

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 20 - ELETRICISTA				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-15	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 2.426,62	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		ELETRICISTA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			2426,62
B	Adicional Periculosidade		40,00%	970,65
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				3397,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	679,45
A.2	Salário Educação		2,50%	84,93
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	183,69
A.4	SESC ou SESI		1,50%	50,96
A.5	SENAI - SENAC		1,00%	33,97
A.6	SEBRAE		0,60%	20,38
A.8	INCRA		0,20%	6,79
A.9	FGTS		8,00%	271,78
TOTAL GRUPO A (36,80%)			39,21%	1331,96
GRUPO B			%	VALOR (R\$)
B.1	Férias		9,37%	318,32
B.2	Auxílio doença		2,87%	97,50
B.3	Licença paternidade/maternidade		0,02%	0,68
B.4	Faltas legais		0,54%	18,35
B.5	Acidente de Trabalho		0,33%	11,21
B.6	Aviso Prévio Trabalhado		0,06%	2,04

B.7	Treinamento	0,34%	11,55
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	105,99
B.9	13º Salário	9,37%	318,32
TOTAL GRUPO B		26,02%	883,97
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	158,31
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	9,51
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	23,78
C.4	Multa FGTS	3,93%	133,51
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	33,29
C.6	Indenização Adicional	0,09%	3,06
TOTAL GRUPO C		10,64%	361,47
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	325,12
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	15,63
TOTAL GRUPO D		10,03%	340,75
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		104,17
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	104,17
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3397,27
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		1331,96
4	GRUPO B		883,97
5	GRUPO C		361,47
6	GRUPO D		340,75
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		104,17
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		7852,09
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 7.852,09

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 21 - AUXILIAR DE CRECHE			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
CONSÓRCIO CIMSERRA			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3311-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.663,70
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		AUXILIAR DE CRECHE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1663,70
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00

D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1663,70
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)		282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00		750,00
C	Assistência Médica e Odontologica	-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação	-	200,00
TOTAL MÓDULO 2			1432,50
GRUPO A		%	VALOR (R\$)
A.1	INSS	20,00%	332,74
A.2	Salário Educação	2,50%	41,59
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%	5,4069%	89,95
A.4	SESC ou SESI	1,50%	24,96
A.5	SENAI - SENAC	1,00%	16,64
A.6	SEBRAE	0,60%	9,98
A.8	INCRA	0,20%	3,33
A.9	FGTS	8,00%	133,10
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	652,29
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	155,89
B.2	Auxílio doença	2,87%	47,75
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,33
B.4	Faltas legais	0,54%	8,98
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	5,49
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,00
B.7	Treinamento	0,34%	5,66
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	51,91
B.9	13º Salário	9,37%	155,89
TOTAL GRUPO B		26,02%	432,89
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Previo Indenizado	4,66%	77,53
C.2	FGTS s/ aviso Previo	0,28%	4,66
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	11,65
C.4	Multa FGTS	3,93%	65,38
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	16,30
C.6	Indenização Adicional	0,09%	1,50
TOTAL GRUPO C		10,64%	177,02
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	159,22
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	7,65
TOTAL GRUPO D		10,03%	166,87
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		50,83

B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	50,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1663,70
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		652,29
4	GRUPO B		432,89
5	GRUPO C		177,02
6	GRUPO D		166,87
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		50,83
	Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)		4576,10
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI		R\$	4.576,10

COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 22 - INSPETOR DE ALUNOS (MEDIADOR)				
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
CONSÓRCIO CIMSERRA				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados em geral	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5162-10	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.588,96	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		INSPETOR DE ALUNOS (MEDIADOR)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025	
6	Jornada de Trabalho Mensal (dias)		44 HORAS	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1588,96
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				1588,96
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,65*2*25 = R\$ 282,50)			282,50
B	Auxílio-Ref.Alimentação[(R\$ 30,00) x 25 = R\$ 750,00			750,00
C	Assistência Médica e Odontologica		-	200,00
D	Cesta/Cartão de Alimentação		-	200,00
TOTAL MÓDULO 2				1432,50
GRUPO A			%	VALOR (R\$)
A.1	INSS		20,00%	317,79
A.2	Salário Educação		2,50%	39,72
A.3	SAT (Seguro Acidente de Trabalho): RAT 3,00 % * FAP 1,8023% = 5,4069%		5,4069%	85,91
A.4	SESC ou SESI		1,50%	23,83

A.5	SENAI - SENAC	1,00%	15,89
A.6	SEBRAE	0,60%	9,53
A.8	INCRA	0,20%	3,18
A.9	FGTS	8,00%	127,12
TOTAL GRUPO A (36,80%)		39,21%	622,98
GRUPO B		%	VALOR (R\$)
B.1	Férias	9,37%	148,89
B.2	Auxílio doença	2,87%	45,60
B.3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	0,32
B.4	Faltas legais	0,54%	8,58
B.5	Acidente de Trabalho	0,33%	5,24
B.6	Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,95
B.7	Treinamento	0,34%	5,40
B.8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	49,58
B.9	13º Salário	9,37%	148,89
TOTAL GRUPO B		26,02%	413,45
GRUPO C		%	VALOR (R\$)
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	74,05
C.2	FGTS s/ aviso Prévio	0,28%	4,45
C.3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	11,12
C.4	Multa FGTS	3,93%	62,45
C.5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	15,57
C.6	Indenização Adicional	0,09%	1,43
TOTAL GRUPO C		10,64%	169,07
GRUPO D		%	VALOR (R\$)
D.1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo B"	9,57%	152,06
D.2	Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	7,31
TOTAL GRUPO D		10,03%	159,37
MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS			VALOR (R\$)
A	Insumo dos Uniformes		50,83
B	Insumo de Materiais	0,00%	
C	Utensílios	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	50,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
1	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1588,96
2	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1432,50
3	GRUPO A		622,98
4	GRUPO B		413,45
5	GRUPO C		169,07
6	GRUPO D		159,37
7	MÓDULO 3 – UNIFORMES E OUTROS		50,83
Subtotal (1+2+3+4+5+6+7)			4437,16
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO S/BDI			R\$ 4.437,16

Documento assinado digitalmente



LEONARDO SARMENTO CHARLES
Data: 03/11/2025 14:31:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIONS SERVICOS
INTELIGENTES
LTDA:03586181000178

Assinado de forma digital por
LIONS SERVICOS INTELIGENTES
LTDA:03586181000178
Dados: 2025.11.03 13:50:19
-03'00'

RENILSON
CAETANO
FERREIRA:027497
12599

Assinado de forma digital
por RENILSON CAETANO
FERREIRA:02749712599
Dados: 2025.11.03
13:47:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000097/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003830

Origem	Pregão Presencial Nº 000009/2023			Processo	003893/2021		
Contrato	Contrato Nº 000097/2024						
Empresa	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 79.283.065/0003-03						
Endereço	RUA CHILE, 1107 - PRADO VELHO - CURITIBA - PR - CEP: 80215184						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
012	002	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE CRECHE 8 H cada unidade serviço/mês equivale a 01 (um) empregado trabalhando por mês, durante o período de 12 (doze) meses. não podendo ultrapassar a quantidade máxima de 30 (trinta) empregados trabalhando simultaneamente, ou seja, no presente caso serão 30 (trinta) empregados x 12 (doze) meses que é igual a 360 (trezentos e sessenta) serviços. descrição pormenorizada no termo de referência.		SVMÊ S	566,00	3.655,9800	2.069.284,68
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						2.069.284,680	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						2.069.284,680	
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA:						2.069.284,680	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2026 10:26:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO -
CPC/EQUIPE DE APOIO - DIRC - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XZH4KW>